



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia onze de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001460-42.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): LEDVANCE BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): SIRLENE SOUZA OLIVERA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Advogada: Dra. Carina de Menezes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001264-37.2018.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PRISCILA FINAVARO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): BAR E LANCHONETE GILLAN'S LTDA - ME, Advogado: Dr. Leandro Cassemiro de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I. conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II. não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101912-85.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO COELHO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, MONTELE 2003 MONTAGENS ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Waldir Magalhães de Rocha, Advogado: Dr. Vera Cristina Maciel Lamim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I -conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II -conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 300 da SbdI-I do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 101402-54.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ELANE SILVA DA CONCEICAO, FERNANDO DE AMORIM CAMACHO, Advogado: Dr. Themístocles Laudier de Faria Lima, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101350-07.2019.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, RENATO HERACLITO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ulissys Reinaldo Vazquez, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101329-69.2018.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, REGINA AUREA DE MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101127-58.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, KATARINA SILVA DE OLIVEIRA MATOS ALVES, Advogado: Dr. Reinaldo Corrêa Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100289-79.2020.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, ALESSANDRA ELIDIO SATYRO FERNANDES, Advogada: Dra. Camila Coutinho Linhares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 12159-46.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrente(s): PRISCILA CRISTINA BORTOLETO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11574-58.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11243-43.2015.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Felipe Martins Luraschy, Advogado: Dr. Leandro Adercino Santos do Couto, JESSICA CORREA CABRAL DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10755-87.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO ALEX BEN HUR TABORDA BALTIERI, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10719-02.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MARILZA GARCIA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10719-51.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SAGE BRASIL SOFTWARE S.A., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, Agravado(s) e Recorrido(s): NAYARA OLIVEIRA LAITER, Advogado: Dr. Marco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

Augusto de Argenton e Queiroz, QUARTZ SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto ao tema "correção monetária", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1312-33.2020.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ISOLEIDE LEMOS DE SOUZA GONCALVES, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leonardo Borsa, Advogado: Dr. Zulivia Conceicao Britto Menezes, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antonio Abagge, Advogado: Dr. Tuany Baron, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Universidade Federal do Paraná reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento de custas processuais. Concedido o benefício, e, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determina-se que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1262-21.2017.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Werner Braun Rizk, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Agravado(s) e Recorrido(s): SIND TRAB IND EXT MAD E ATIV FLOR DOS MUN ARACRUZ FUNDA, Advogado: Dr. Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, indeferir a gratuidade de justiça ao sindicato de trabalhadores, enquanto Pessoa Jurídica. **Processo: RRAg - 900-56.2017.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AGNALDO DE SOUZA GHIOTI, Advogado: Dr. Reginaldo Luís Vitali Garcia, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. George Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Rogerio Donizete da Silva, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES E OUTRA e, no mérito negar-lhe provimento e III - não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. E OUTRA. **Processo: RRAg - 473-63.2021.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento



de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo da reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 293-58.2015.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RICARDO MARTINS TAQUES, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 41-91.2020.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE FERNANDO KEPPEL, Advogada: Dra. Tânia Fachin, Agravado(s) e Recorrido(s): EURO TRUCK INJECÃO ELETRÔNICA DIESEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Andre de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1002189-52.2017.5.02.0067 da 2ª Região**, Recorrente(s): RENATA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonatas Ancosqui Leitão, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1002142-61.2017.5.02.0008 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE APARECIDO BRITO, Advogado: Dr. Jonatas Ancosqui Leitão, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): AURORA SORIA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001475-97.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Recorrente(s): MAIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Helga Lopes Sanchez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001028-42.2019.5.02.0065 da 2ª Região**, Recorrente(s): MATHEUS MARCILIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eloísa Alves da Silva Barbosa, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102130-94.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BRASIL SUPPLY S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20779-24.2020.5.04.0006 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Helena Tregnago Panichi, Recorrido(s): SIMONE AMBOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo T. Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Comaru Jachetti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15700-87.1998.5.02.0007 da 2ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. José Marcos Tayah, Recorrido(s): JOÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior, para efetuar o exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 11573-56.2016.5.15.0123 da 15ª Região**, Recorrente(s): RUBENS CORDEIRO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11382-75.2018.5.15.0079 da 15ª Região**, Recorrente(s): IOLANDA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): LUPO S.A., Advogado: Dr. José Alonso Beltrame, Advogado: Dr. Gilson Borges Nogueira, Advogado: Dr. Alcir Antiquera Mazzola, SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 11380-03.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Recorrente(s): PABLO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Paulani, Advogado: Dr. Lucas Paulani de Vita, Advogado: Dr. Flavio de Matos Leitao, Recorrido(s): SANTA HELENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Antônio Augusto Machado Costa Aguiar, Advogado: Dr. Antonio Carlos Machado Costa Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: a) fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; b) em relação aos honorários periciais, determinar as despesas deverão ser suportadas pela União. **Processo: RR - 11090-11.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Recorrente(s): LEANDRO DE LACERDA FELIPE, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Advogada: Dra. Roberta de Oliveira Alvares, Advogado: Dr. James Daniel Velloso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos reflexos decorrentes do auxílio-alimentação também no período posterior à edição da Lei nº 13.467/17, consoante se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10979-34.2016.5.03.0072 da 3ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, CLEDER DE MOURA SILVA, Advogada: Dra. Denise Ataíde Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG da responsabilidade subsidiária que lhe foi



imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 10918-62.2018.5.18.0016 da 18ª Região**, Recorrente(s): ANA KARLA GONZAGA COSTA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1911-35.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): CHARLES SAMUEL QUEIROZ E CAMARA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1473-60.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Ravena Ruedys Gonzaga, Recorrido(s): LUCIANA RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1227-22.2010.5.04.0007 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, JAIME FRANCISCO SCHWARZ, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo reclamado, no tocante à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão de diferenças decorrentes da redução do percentual entre os interstícios nas promoções por antiguidade; dele também conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários sucumbenciais da condenação; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, no tema "complementação de aposentadoria. integração de parcelas salariais deferidas em juízo. comissão de conciliação prévia. quitação. alcance", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as parcelas de natureza salarial deferidas nesta demanda sejam computadas no cálculo do complemento de aposentadoria, sem que se cogite de quitação em razão do termo firmado em sede de Comissão de Conciliação Prévia, observadas as previsões regulamentares, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1144-78.2021.5.12.0045 da 12ª Região**, Recorrente(s): LUCIANO FIGUEREDO JUNIOR, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Recorrido(s): HOTEL E CHURRASCARIA CANSIAN LTDA, Advogado: Dr. Lais Vicente dos Santos Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1130-95.2016.5.05.0035 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Falcão Coutinho, Recorrido(s): VALDIR MOTA PEREIRA, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 981-24.2019.5.05.0511 da 5ª Região**, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Aurelio Pires, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): AUREO ANDRE BENFICA MARTINS, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 928-26.2019.5.22.0105 da 22ª Região**, Recorrente(s):



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Recorrido(s): DILMO SOARES, Advogada: Dra. Faelm da Silva Nascimento, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799-81.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): LUIS HENRIQUE KULIK, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., Advogada: Dra. Letícia Sette Donin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "assistência judiciária gratuita", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, "honorários sucumbenciais", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais; e, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 761-84.2020.5.09.0121 da 9ª Região**, Recorrente(s): ISMAEL DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Ana Paula Barranco, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Ariane Luise Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes. Custas pela reclamada. Invertido o ônus de sucumbência em relação aos honorários advocatícios e periciais ambos a cargo da Reclamada, observado os valores de 10% e de R\$ 1.000,00(arbitrado em sentença), respectivamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001293-83.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Embargado(a): JOELMA ALVES DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ante a determinação da Vice-Presidência desta Corte a fim de que esta Turma profira nova decisão, passo à análise das razões do agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001268-36.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Embargante: M.S. SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, ROBERTO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000306-62.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Embargado(a): ORLANDO SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos



embargos de declaração e, no mérito, ante a determinação da Vice-Presidência desta Corte a fim de que esta Turma profira nova decisão, passo à análise das razões do agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1331-60.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Milton Zanina Schelb, Embargado(a): EMIVALDO ABADIO PINTO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Cleusa Amália Von Scharten, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1015-93.2016.5.11.0201 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JERRYVAN DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 628-48.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): ROBSON ADAO DE SOUSA, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 620-15.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Embargado(a): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, MARIA AURINEIDE FONSECA LIMA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 502-58.2011.5.01.0079 da 1ª Região**, Embargante: SHARA CRISTINA ABRAHÃO, Advogado: Dr. Fábio Bastos Chelles, Embargado(a): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 360-48.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Embargante: ANTONIO PAULO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Silva Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Dr. Marcos Alpoim Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 173-33.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Embargado(a): FRANCISCO FILHO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96-52.2020.5.06.0412 da 6ª Região**, Embargante: ELIESIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Advogado: Dr. Márcio Franco Bacelar, Embargado(a): CONSTRUTORA RZ FENIX E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Alencar Granja, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002986-39.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s): ABC PNEUS LIMITADA, Advogado: Dr. Dirceu



Helio Zaccheu Junior, Agravado(s): RANIELE PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Advogado: Dr. Igor Rubens Martins de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002480-22.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002035-61.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Agravado(s): PEDRO MADER MELONI, Advogado: Dr. Marcos Pessanha do Amaral Gurgel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Aline Marques Fidelis, advogada do Agravante(s): B.O.S. teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1001561-90.2019.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001333-64.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): FERNANDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kátia Alves Duarte, Advogada: Dra. Camila Tiozo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001220-24.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): ODAIR CORREA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001218-28.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, THAIS CHAGAS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Washington Fernandes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001028-40.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Agravado(s): LYNCRÁ LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Wolney Marinho Junior, MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Aquino Reis da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000965-63.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, RONALDO STUQUI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000964-07.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JOSE TADEU MIGUEL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogada: Dra. Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000855-50.2017.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATA FERNANDES CROCCE, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000789-22.2020.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Alexandre de Paes Júnior, Agravado(s): DOMINGOS AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Akiyoshi Brito Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000643-77.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovechchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. Franciele de Sousa Balmant, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, GIL RIBEIRO DE MENDONCA JUNIOR, Advogado: Dr. Cezar Hyppolito do Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000529-21.2021.5.02.0281 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): MIGUEL ARCANGELO DE AGUIAR, TABATA CRISTINA DE MENEZES, Advogado: Dr. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Advogado: Dr. Rodrigo Carvalho de Oliveira Prado, Advogado: Dr. Larissa Oliveira Sicchierolli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000464-26.2021.5.02.0281 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Agravado(s): ADRIANO NASCIMENTO DO PRADO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000402-88.2020.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): HENRIQUE PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Martins Cassiano Weschenfelder, Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000290-25.2019.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s): ATLANTIC SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI, Advogado: Dr. Marco Antônio Nehrebecki Júnior, Agravado(s): MARIO COSME FIALHO NETO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000241-71.2018.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL E PAPELÃO DE SAO PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. Enio Fernandes Forjanés, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000211-96.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): DONETE DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Villani



Macedo Pinheiro, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100019-02.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE RICARDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA, Advogado: Dr. Virginia Almeida Lopes, Advogada: Dra. Marilza Penha de Freitas Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: Ag-AIRR - 180800-93.2010.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Marcelo Augustus Vaz Lobato, MÉRÉS DALVA DE LIMA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Francisco Geraldo Alves da Silva, VIAÇÃO CLEIMATUR LTDA., Advogado: Dr. Paulo José Naue, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107200-33.2009.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): EROS JOSÉ SALDANHA GUERREIRO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101657-84.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101643-81.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Natalia Silva Mosqueira, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Patricia Ferreira Nery, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Maria Lucia de Menezes Neiva, LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jaqueline Cardoso de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101601-79.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSE NEWTON DE MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Silvio Luis Faitano Fernandes, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101277-87.2018.5.01.0224 da 1ª**



Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, GISELE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferraz da Silva, Advogado: Dr. Bruno Carlos Gama Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100646-44.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ROBERTO LUIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100590-42.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE HENRIQUE LEAO TEIXEIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Jose Luiz Meira Fernandes Cardoso, Advogado: Dr. Aislan Andrei Ferreira Antunes, Agravado(s): IZAIAS PEREIRA STORCH, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100568-15.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Célia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100431-59.2016.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Renata Fonseca Santos Neves, Agravado(s): CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Freitas Façal, Advogado: Dr. Renata Guimaraes Aranha, MELISSA SA MOUTINHO ONOFRE, Advogada: Dra. Maria Angélica Nunes Gomes, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100291-11.2018.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, ROSANGELA FREIRE DA VEIGA FLORA, Advogada: Dra. Viviane Baptista Lima de Sá Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100231-35.2021.5.01.0264 da 1ª Região**, Agravante(s): GILSON CARLOS DE CARVALHO CABRAL, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravado(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na



forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 100218-54.2019.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VANESSA DE ABREU BORGES, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 76300-60.2006.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): VALDECIR HERTZ, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25024-28.2017.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS RAMIRO, Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Advogado: Dr. Heráclito Sangi Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25011-88.2018.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): CASA PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Welton Machado Teodoro, LAURA JULIANA CARDOSO, Advogada: Dra. Irani Ottoni, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, SELVINO BIGOLIN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24964-80.2019.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): AGMAR DIAS ROSA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24751-25.2019.5.24.0056 da 24ª Região**, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. Willian Basilio de Lima, Advogado: Dr. João Vítor Fazzio Soares, Advogada: Dra. Daniela Nakamura, Advogada: Dra. Lays da Silva Ibanhes, Agravado(s): APARECIDA ISABEL AGUILAR FONSECA, Advogado: Dr. Claudinei Jung, Advogado: Dr. Robinson Castilho Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21177-88.2019.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO FRANCISCO CARDOSO, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Patricia Dalla Riva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21160-94.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): COPELMI MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): JAIR ABDALA RODRIGUES, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20889-93.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, PALOMA FERREIRA ROSA, Advogado: Dr. Caio Fernando Seckler de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20388-29.2018.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DA PENITENCIA E CARIDADE CRISTA, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Advogada:



Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): NOELI WERKHAUSEN, Advogada: Dra. Iara Solange da Silva Schneider, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20326-42.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE MULLER COSTA, Advogado: Dr. João Batista Guller, FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20300-69.2013.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): ALIANÇA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., VIVIANE DA FONSECA MAYER, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20280-34.2017.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): PATRICIA DE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Nunes, Agravado(s): RAFAEL TATSCH JACOBSEN & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Tavares Gehling, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20260-40.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): ANDELSON ROSA DE FREITAS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, JCE INDÚSTRIAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Dra. Elisiane Alves de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20091-77.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CONPLAN ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cristiano Metz, Advogada: Dra. Juliane Carine Kloh Metz, TATIANE DE CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ollé Brundo, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20044-06.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): IVANA REGINA ZITSKE, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogado: Dr. Lucas Abal Dias, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Caroline Ferreira Anversa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12685-79.2019.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): API - PRIME LTDA - EPP, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Osiris Walicek Dengucho, Agravado(s): CLODUALDO SANTOS NERES, Advogada: Dra. Claudete Salinas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12201-33.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11727-15.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,



Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): IVETE SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Washington Lopes Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o processamento do agravo de instrumento apenas no tocante às férias em dobro; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11326-70.2015.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): DULCINI S/A, Advogado: Dr. Hélio Rubens Batista Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Norder Franceschini, Agravado(s): FRANKLIN FOWLER, Advogado: Dr. Silvana Forcellini Pedretti, Advogado: Dr. Claudia Cristina Bertoldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11300-83.2017.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): MARCELO BERNARDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11085-68.2016.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Agravado(s): MARTA ANDRADE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11049-06.2019.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): JOAO PAULO AMBROZIO DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11034-82.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): JOAO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11022-52.2019.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): MARIA APARECIDA RAMOS DE PAULA, Advogado: Dr. Érika Masin Emediato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10791-59.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., JOSE FABIO COUTINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10789-32.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): MIRIAM DE ASSIS PELEGRINI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Dra. Caroline Guimarães do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10787-22.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): EVERTON GONCALVES JULIO, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10665-09.2019.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): C.A. P SERVICOS MEDICOS, Advogado: Dr. Marcia Lia Martins, LENILSON ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Guedes Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10241-86.2018.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCAS DIAS APARECIDO, Advogado: Dr. Leonardo Villela Crispim Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10235-64.2013.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): ALLISSON ALBUQUERQUE FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10028-81.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): ANDRE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Isabela Árabe Figueiró de Lourdes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2400-29.2012.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): REILA SANTOS GOUVEA MORAES - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lázaro Alves, Advogado: Dr. Edes Divino Silva Cabral, Agravado(s): POLIANA LINA DE JESUS, Advogado: Dr. Lenize Guimarães Santos Marques, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO, Advogada: Dra. Syntia Carvalho Branquinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2268-67.2013.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CARLOS LOPES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2200-52.2013.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARCELO GOMES MENDONÇA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2056-28.2010.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tais Caroline Fernandes Rodrigues, Agravado(s): ORLANDO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vivian Drummond Tanure, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1311-07.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): THALYTITA DOS SANTOS



RIDOLFI, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Advogado: Dr. Lorena Cavalcanti Bianchi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1225-36.2017.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): DARIO ANTONIO PEREIRA MARCHESINI, Advogada: Dra. Semírames Áurea Luz Recarey, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1156-71.2016.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Antonio Berg Mendes de Sa, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): KLEITON LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Bárbara Carolina de Lima Moraes, Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1087-98.2014.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE, Advogado: Dr. Andrea Markus, Agravado(s): ADELAR TEIXEIRA, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1068-55.2016.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): SERGIO LUIZ SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, 2C TELECOM REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 914-40.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JULIANY ROCHA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 903-27.2020.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Carlos Vitor Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Marco Tulio do Nascimento, Agravado(s): ELNA ALVES JARDIM, Advogado: Dr. Buenã Porto Salgado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 848-44.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): GRACIELA SANTANA CAMPOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 737-23.2018.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 737-13.2018.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Mizure Liz Pinho Piropo, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Teles, Agravado(s): NORDNEI TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Danilo



Machado Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 667-15.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): REGINALDO ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alvaro da Trindade Garcia Filho, Advogado: Dr. Cleyton Rafael Martins do Amaral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Alessandro Marius Oliveira Martins, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 608-86.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): REGINA APARECIDA NOVELLI SILVA YAMAGUTI, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 557-02.2021.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Thaysa Luanna Cunha de Lima Couto da Rocha, Agravado(s): ZANANDREA DE SOUZA BARROSO, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 555-18.2021.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): F K PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donato Lopes Filho, Advogado: Dr. Maria Helena Aguiar Coimbra, JULLY DA ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Fabio Rodrigues do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 553-80.2018.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): TRACTEBEL ENGINEERING LTDA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, GINO LOPES FE, Advogado: Dr. Nilmar da Silva Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 521-81.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Simone Henriques Parreira, Agravado(s): SILVANA MARIA CRISTINA PADUA FISCHER, Advogado: Dr. Renata Carvalho Braz, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 472-87.2019.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): ONZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Arli Pinto da Silva, Advogado: Dr. Irajá Ferreira da Rocha, Advogado: Dr. Cristhiane Goes Silvestri, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO ROMANCINI, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Advogado: Dr. Sandra Regina de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 410-32.2018.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): MAURICIO CELUPPI, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Jaime Cirino Goncalves Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema alusivo aos honorários advocatícios de sucumbência; II - conhecer do agravo de instrumento, quanto aos honorários sucumbenciais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 389-89.2018.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, TANIA FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Icaro Manoel Passos Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-40.2010.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MANOEL SARTORI, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 294-15.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): ALICE MARIA DE OLIVEIRA VICENTINI, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alysso André Donanski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 274-15.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): APARECIDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Katsuta Fumio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 238-98.2020.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): CINTHYA JANESKA SARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Felipe Henrique dos Santos Vasconcelos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 223-48.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Evaldo Soares Lemos Martins, Agravado(s): CARLA MARTINS DE GOIS, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Pinheiro, Advogado: Dr. Flavio Cleiton da Costa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 223-88.2021.5.13.0014 da 13ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GERISALDO LEAL FERREIRA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 212-28.2016.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): OSMAR GONCALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Fabiele Karlinski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 199-68.2014.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, MARCUS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interposto pelo Banco quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 197-30.2018.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): KATIANE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 181-96.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Evaldo Soares Lemos Martins, Agravado(s): DIEGO BARROS PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Pinheiro, Advogado: Dr. Flavio Cleiton da Costa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141-64.2019.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128-43.2018.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FRANCISCA IELDA MELO ALVES, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 90-49.2017.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): DOMINGOS FONSECA DAS VIRGENS FILHO, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63-98.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, MARIA JOSE DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 32-61.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): VIPMAXX - INTERNET LTDA, Advogado: Dr. Alysson Leite Bastos Pereira, Agravado(s): LUIZ FELIPE LOURENTINO, Advogado: Dr. Sandra Eloise Celini de Souza Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001377-30.2017.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO SEBASTIAO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001008-12.2018.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GRAZIELE LAUS DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Juliana Silva Pereira da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 51-91.2013.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): DARI LAUREANO PAES, Advogado: Dr. Quézia Faria Duarte Monteiro, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001652-72.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS DO AMARAL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 325-88.2019.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): SIMONI ROSA DA VEIGA, Advogado: Dr. Hélder Tiscoski, Agravado(s): MTM TRANSPORTES, COMERCIO & SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Zilli Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-39.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): SHIRLEY DE NAZARE TABARANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1000836-79.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Rui Carlos Lopes, Advogada: Dra. Paola Tiago Maria, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100432-41.2018.5.01.0261 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO NEVES MAZZARI, Advogada: Dra. Juliana Assumpção Tergolino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 20100-93.2020.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Zimmermann de Almeida, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1525-65.2017.5.06.0022 da 6ª Região**,



Agravante(s) e Recorrido(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. Mario Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLE FABIO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RRAg - 1479-67.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ ROBERTO KERN, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 48-88.2022.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LINCOLN SHIGUERU HIROTA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os benefícios da Justiça gratuita, inclusive, diante da observância obrigatória ao disposto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal, para os fins do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI nº 5766. **Processo: RRAg - 15-91.2021.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Jonas Martins Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000096-97.2019.5.02.0083 da 2ª Região**, Recorrente(s): INDUSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): CLAUDIO PULLA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Advogada: Dra. Judite Nahas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o conhecimento do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, assim, restabelecer integralmente a sentença em que se extinguiu o feito sem resolução de mérito. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais é isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 100190-03.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Recorrido(s): SANDRA VENANCIO XAVIER, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moraes Nogueira, Advogado: Dr. Alberto Lucio Moraes Nogueira, Advogado: Dr. Mariza Marandino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20512-33.2017.5.04.0402 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr.



Fábio Guimarães Häggström, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CATUSSO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula nº 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da alteração no cálculo das vantagens pessoais, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo do reclamante, o qual não foi beneficiado com a gratuidade de Justiça. Custas no total de R\$ 800,00 (2% sobre o valor da causa - R\$ 40.000,00), nos termos do artigo 789, inciso II, da CLT. **Processo: RR - 1412-29.2017.5.12.0060 da 12ª Região**, Recorrente(s): ARTERIS S.A., Advogado: Dr. Júlio Christian Laure, Recorrido(s): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, JULIANO DE JESUS, Advogado: Dr. Silvio Edilor Gardolin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1000895-47.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Embargante: BLANVER FARMOQUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Ilario Serafim, Embargado(a): KAROLINE MATHIAS LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1000594-07.2019.5.02.0048 da 2ª Região**, Embargante: PULLMANTUR CRUISES SHIP MANAGEMENT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Marcos Lisandro Puchevitch, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101083-84.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): FABIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Advogado: Dr. Veronica Gehren de Queiroz, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Alves Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 100751-88.2020.5.01.0018 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'anna, Embargado(a): ALESSANDRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Advogado: Dr. Nelcia Laura Pacheco de Santana, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21907-57.2017.5.04.0403 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 20856-83.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Embargante: MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Dayse



Linchen Gross, Embargado(a): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, CF SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Carolina Nasi de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 3219-16.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Joara Rodrigues de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 1435-49.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Embargante: RAFAEL ELIAS SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Embargado(a): FM MIX LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 1367-32.2016.5.05.0035 da 5ª Região**, Embargante: DISTRIBUIDORA DE CARNE BOI FILE LTDA, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Embargado(a): GILSON PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Juliana Novaes Franco, Advogado: Dr. Roberto Lima de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 1329-73.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Embargante: HILDETE MOREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Tatiana Moreira Rossini de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro de Lima, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 1305-63.2014.5.07.0016 da 7ª Região**, Embargante: NATÁLIA LIMA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Pires de Castro, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Advogado: Dr. Angélica Barreto Gonçalves Barreira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ME, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Emanuella Clara Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 1266-71.2017.5.09.0124 da 9ª Região**, Embargante: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): MARCELO FABIO TOTI, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Advogado: Dr. Anelise Socoloski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR**



- **1179-21.2017.5.09.0026 da 9ª Região**, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Embargado(a): ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN, Advogado: Dr. Jean Marcos Becker, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL - ARCAFAR, Advogado: Dr. Jeferson Luiz Sirena, Advogado: Dr. Jean Marcos Becker, SUZANE BERENICE ECKERT, Advogada: Dra. Josiane Kroetz de Almeida Nogara, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1173-88.2012.5.02.0315 da 2ª Região**, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VINICIUS LINO BAPTISTA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Vieira Gallo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ARR - 1147-10.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, Embargante: PAULO EDUARDO OBADOVSKI ALVES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogada: Dra. Jéssica Campos Savi, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 791-38.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): ENILSON DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Wellinton Carvalho de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 702-78.2014.5.08.0010 da 8ª Região**, Embargante: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Embargado(a): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Mateo Scudeler, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 686-67.2015.5.09.0041 da 9ª Região**, Embargante: WASHINGTON ARAUJO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): CITTA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Wilson Carvalho França Junior, Advogado: Dr. Ederson Oliveira dos Santos, ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 610-92.2019.5.13.0008 da 13ª Região**, Embargante: SEVERINO DOS RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Advogado: Dr. Tallius de Tarssus Pessoa da Costa, Advogada: Dra. Amanda Bertolin Alves, Embargado(a): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Advogado: Dr. Agliberto Mendes de Pontes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão constatada, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-RR - 357-07.2014.5.02.0002 da 2ª Região**, Embargante: MARCIA NALIN DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o



processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 273-52.2011.5.04.0811 da 4ª Região**, Embargante: VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 257-25.2012.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: EDEVERSON DAVID GUERRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 245-25.2014.5.04.0732 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Embargado(a): MASSA FALIDA de COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, SILVIA REGINA GARCIA BERGENTHAL, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 238-03.2021.5.12.0041 da 12ª Região**, Embargante: FRIGORIFICO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): FRANCISCA DA CONCEICAO MARTINS, Advogado: Dr. Julia Baschiroto Pereira, Advogado: Dr. Guilherme da Silva Kfour, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor da reclamante. **Processo: ED-RRAg - 30-29.2015.5.03.0025 da 3ª Região**, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, PRISCILA FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001570-94.2016.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARINA DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Palma, PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Gizele da Silva Alves, PROSEGUR TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E INCÊNDIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001505-53.2016.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Sá Granja, Agravado(s): REGINA RAGAZZI DE PAULA, Advogado: Dr. Anderson Antonio Hergesel, SUELEN PEREIRA PARDINHO, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001450-67.2019.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO ELISA, Advogada: Dra. Antônia Gabriel de Souza, Agravado(s): JILENO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Paulo Delarco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001341-61.2021.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Patricia Belini de Queiroz Reboucas, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, CAIO HENRIQUE MARTINS QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro Augusto Gonçalves Bomfim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001333-67.2016.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Agravado(s): ANTONIO CARLOS RUANO MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001163-40.2019.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LAECIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001066-55.2020.5.02.0312 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): WELLINGTON MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000792-13.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): FIVE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E EVENTOS - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Advogado: Dr. Klederson Sales de Melo, Agravado(s): GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, JANAINA SANTOS BENEVENUTO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, SYSTEM SISTEMA ESPECIAL DE SANEAMENTO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada F.L.M.E.C.C.E.-E.-E. ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1000785-55.2020.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): VIVACOR INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, Agravado(s): ANDERSON MARINHO APARECIDO, Advogado: Dr. Isabele Gonsaga Bertin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000420-52.2019.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): CIBELE SUELEN DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000347-38.2019.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Dora Aparecida Vieira, Advogada: Dra. Juliana Bortolotti, Agravado(s): ELIANA KAYO SHIMOJO BUZZINI, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000128-79.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis,



Agravado(s): ROSE GRANDE DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Hugo Palinkas Neves, RPS AGENCIAMENTO E NEGOCIOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 669900-89.2009.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, IVONE POHLMANN, Advogado: Dr. Antônio Pichek, Advogado: Dr. Ailton Spiacci, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 147900-91.2006.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR TASSINARI, Advogado: Dr. Paulo Cesar Tassinari, Agravado(s): ANA PATRICIA GONCALVES SILVA CORREIA, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, JOÃO CARLOS TASSINARI, SILVIO ROBERTO TASSINARI, Advogado: Dr. Claudinei Carriel Fernandes, TARCISIO JOSE TASSINARI, Advogado: Dr. Fábio Haddad de Lima, TASS ENGENHARIA LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113000-02.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Cyntia Oliveira Serpa Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107900-07.2009.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): CLAUDIO DA SILVA NEVES, Advogada: Dra. Flávia Mattos e Santos, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogada: Dra. Cristiana Chaves Neves, JOCENILDO PATRICIO SA DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, MARCELO DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Advogado: Dr. Renata de Medeiros Guimarães, MARCELO GUIMARAES PESSOA, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102445-66.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EDMILSON DIAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 101681-77.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Agravado(s): EDUARDO DE MESQUITA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Caroline de Araújo Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101216-43.2019.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Lamartine Barbosa Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Monica Rodrigues Sipriano, Advogado: Dr. Julia de Souza Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101207-41.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): CRISTOVAO FERREIRA, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Fábio de Souza Cazarim, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101166-71.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): ALCIDINEL DE SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Priscila Amaral Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da primeira reclamada e da segunda reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 100551-42.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): DÉBORA ELIZABETH DA PAZ DE BARROS, Advogado: Dr. Adriana Vale dos Prazeres, Advogado: Dr. Agata Noe da Silva Cordeiro, INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, Advogado: Dr. Bruno de Goes Gerbase, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100302-33.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): MAXUEL DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100160-98.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, MARIA DE NAZARE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100047-48.2021.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): A C SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, FABIO ALEX LISBOA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Rodrigo de Souza da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 100046-20.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): CLAUDIA CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Paiva dos Santos, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95200-83.2004.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): PADJIAN ADM EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. Sérgio Schwartsman, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CIRQUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, FACES BRAZIL COMERCIO DE BOLSAS LTDA - ME, HARTHUM DJEHDIAN NETO, HARTHUR DAVID DJEHDIAN, MASSA FALIDA de CALCADOS HOT SHOT LTDA., Advogado: Dr. Maria dos Anjos Nascimento Bento, PIRAQUARA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 88100-96.2008.5.04.0006**



da 4ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Carolina Heinz Haack, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, EDUARDO DE MATIA, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42500-36.2006.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20965-38.2020.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ANA JACINTA SILVEIRA TAVARES, Advogada: Dra. Maiane da Rosa Jacomelli, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20920-44.2019.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, RENATA SELAU DE MATOS, Advogado: Dr. Cláudia Cunha de Azambuja, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20678-82.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): RENATO ROCHA DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Norberto Baruffaldi, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício Silva, Advogado: Dr. Ernani Peres dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20450-18.2021.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): VOLNEI DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20423-44.2015.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Tatiana Martirena Barros, Advogado: Dr. Nathalie de Mello Hauque, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. Éverton Ribeiro Buriol, Advogada: Dra. Ana Roberta Schaaf Habigzang, DANIEL RODRIGUES HAACK, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Advogada: Dra. Camila Macedo Thomaz, SELLECTO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11956-79.2017.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CRISTIANO ANDRE PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11522-79.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ORLANDO LUIZ COLNAGO, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11198-83.2015.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): LEILA MENEZES NIMER, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Norma Leal da Silva Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10932-85.2014.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA CHARRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, JAURU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cauê Pydd Nechi, Advogado: Dr. Rosangela Godinho do Carmo, MARGARETH BONETE, ROSANA APARECIDA SEMIDAMORE GIGLIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10798-73.2021.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANGELO GABRIEL DE CARVALHO GOVEIA, Advogado: Dr. Guilherme Katsuhiko Motai, Advogado: Dr. Karoline Mota Passos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10727-49.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CAUCHICK CARLUCCI, Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10631-49.2016.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EDITORA O ESTADO DO PARANA SA, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, PAULO SERGIO FURLAN, Advogada: Dra. Lisimar Valverde Pereira, Agravado(s): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10397-09.2014.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): S P V CARNES E DERIVADOS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Andrade Resende Maia, Agravado(s): B. M. A. - CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Morari Ferreira, Advogado: Dr. Rogerio Felipe dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Agnello Pegoraro, Advogado: Dr. Rauston Bellini Maritano, BERTOLDO ALVES DOS SANTOS, BMA-E CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, CASA DE CARNES ALVES BEMNS LTDA - ME, EDNA PATROCINIO DE BRITO DOS SANTOS, MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, SEBASTIAO FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Celso de Moraes Junior, Advogado: Dr. Luis Gustavo Toledo Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10392-97.2022.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): EDUARDA CRISTINY PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da



causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10318-42.2021.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOABE DO PRADO PIRES, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10246-81.2020.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., ELTON JUNIO NEVES FONSECA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10150-78.2020.5.03.0083 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOLFO GIANNETTI GEO, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): FABIO JUNIOR RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Viviane Barbosa de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2184-24.2012.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, VETOR TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento, em observância à decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 57.729; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1826-84.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): KELLY RAMOS LOUZADA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1212-54.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): JOSE MARIA SOARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jose Eustaquio R. S. Primo, Advogado: Dr. Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Costa Cardoso Guimarães, MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Matos Júnior, Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1047-05.2018.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Agravado(s): ADRIANO SELHORST, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, advogado do Agravado(s): ADRIANO SELHORST, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1028-33.2021.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): SEDENIR LUIS EBELING, Advogado: Dr. Luciano Antonio Barp, Agravado(s): RED HAIR CABELEIREIROS LTDA - ME, Advogado: Dr. Cristina Batista, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 977-57.2020.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): CITY SERVICE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira,



Advogado: Dr. Andre Oliveira Lucena, Advogado: Dr. Luis Filippe Fagundes Barros, Advogado: Dr. Adler Luis da Nobrega Carneiro e Silva, Advogado: Dr. Kamylla Conceicao Mendes Souza, Advogado: Dr. Guilherme Sousa Elmokdisi, EUDISMAR NOGUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Advogado: Dr. Hilton Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Veronica Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Polyana da Silva Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Juscelino da Silva Costa Junior, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 914-34.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): MARGARIDA ALVES FRANCO, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE, Procurador: Dr. Rodrigo Pacheco Pinto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 885-29.2019.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): MARIA ALBELINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 847-02.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ALEXSANDRO SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 807-31.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Agravado(s): SANDRO LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 801-28.2019.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANGELICA PAULO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 765-96.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): EVSA COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): PAULO ROBECIO DA ROCHA, Advogada: Dra. Angélica Gonçalves Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 664-77.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): ARLI MARES BARBOSA, Advogado: Dr. José Antônio de Souza Alcântara, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 607-83.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Agravado(s): GABRIELA CORDEIRO PETRY, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri,



Advogado: Dr. Fabiano Negrisola, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 562-18.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): VANDERLEI JUNQUEIRA FRANCO DIAS, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 556-15.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUI, Advogado: Dr. Max Well Muniz Feitosa, Agravado(s): SABINIANO EPIFANIO NONATO, Advogado: Dr. Francisco Arminio de Carvalho Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 542-05.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Agravado(s): LUCIANO NEGRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-93.2020.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO, RAIMUNDO EMIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Janaina Sousa Bomfim, Advogado: Dr. Rafaela Pereira Cardoso da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 497-64.2021.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): DOMUS IND E COM DE MOVEIS LTDA, Agravado(s): ALESSANDRA MAIER RUPPENTHAL, Advogado: Dr. Raphael Poffo, Advogado: Dr. Eliseu Koller, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-30.2019.5.14.0411 da 14ª Região**, Agravante(s): PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM, Advogada: Dra. Paula Yara Braga de Carli, Advogado: Dr. Pedro Diego Costa de Amorim, Agravado(s): FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, Advogado: Dr. Braz Alves de Melo Júnior, MUNICIPIO DE BRASILEIA, Advogado: Dr. Felipe Andrade Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 467-48.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JULIO IZAIAS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 466-33.2016.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): EDILSON CORREIA PASSOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Advogado: Dr. Fernanda Vergasta Martins, Agravado(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 457-16.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): SANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 395-**



70.2015.5.02.0006 da 2ª Região, Agravante(s): ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Advogada: Dra. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Agravado(s): BEATRIZ LOURDES MORONI (SUCESSORA DE JONESTON BRANDT), Advogado: Dr. Marcel Pedro dos Santos Belotto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar o agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 390-42.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): EVERTON ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 367-73.2019.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ANTONIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Antonio Ricardo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 303-81.2010.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogada: Dra. Sheila Silva Dias Alves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 288-65.2020.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): JAIME MORIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Advogado: Dr. Elanil Vanda Miranda dos Santos, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 248-74.2018.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SALVADOR, Advogado: Dr. Angelica Aliaci Almeida Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 235-86.2020.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): CLINICA DE TRATAMENTO HOFFEN LTDA - ME, ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, FLAVIANO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Jessica Andrade Modesto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o terceiro reclamado, Município de Maceió, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 187-83.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ROMUALDO SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 118-67.2018.5.11.0501 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): NILDO SAMPAIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 82-15.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ROSIVAN CAMILO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 78-26.2017.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): SERAFIM FERNANDEZ VEIGA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 65-64.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ALCEMAR GONCALVES DA MOTA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 63-92.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): EDNEYVAN MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 52-63.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ignácio Valeriano do Rego Medeiros, Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Advogado: Dr. Joao Roberto Liebana Costa, Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Junior, Advogada: Dra. Eliane Neves Silva Cruz, WASHINGTON PAULO SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Moraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45-40.2020.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): NAMILSE MAGDA OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Neilton Santos de Andrade, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 7-55.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): OZIEL RODRIGUES DOURADO,



Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 10467-97.2017.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JORGE QUEIROGA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Gleice Rodrigues Silveira Valeriano, Advogada: Dra. Stephanie Elizabeth da Fonseca, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogada: Dra. Flávia Maria da Silva Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 958-96.2016.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): EMERSON ANDRE MENDES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): C&M DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Rodrigues Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Danone S.A., por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101092-73.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): BEMERVAL ROSA SERRANO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabiane Quintas dos Santos Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100496-11.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): AUGUSTO CESAR DE BRAGANCA PIMENTEL FARACO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Deiro Costa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Paula Barreiro Sintonio, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21848-67.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 21240-21.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Rodigheri, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adelaide Rejane Moro, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Simone Rigotti da Silva, Advogado: Dr. Ronivon Silva da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11954-40.2016.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): CLARIMEL ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Adair José de Lima, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, somente em relação ao tema "correção monetária", por possível violação do artigo 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11498-91.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DEYVERSON GERALDO CUNHA CARDOSO, Advogado: Dr. Simone Mendes de Almeida Pardini, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação do artigo 879, § 7º, da CLT e por aparente demonstração de divergência jurisprudencial, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11379-77.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CMP COMPONENTES E MÓDULOS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): CLAUDIO NOGUEIRA PARREIRAS, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela segunda reclamada, Magneti Marelli COFAP Fabricadora de Peças Ltda., e pela primeira reclamada, CMP - Componentes e Módulos Plásticos Indústria e Comércio Ltda.; dar parcial provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada, FCA - FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda., por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, advogado do Agravado(s): CLAUDIO NOGUEIRA PARREIRAS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 11099-70.2017.5.03.0063 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EULALIA AUGUSTA LOURENCO, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamado, apenas quanto ao tema "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA", em razão da potencial ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10922-72.2017.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): SAMILA DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Heráclito Sangi Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por aparente má aplicação da Súmula nº 331, item III, do TST, para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10820-05.2020.5.03.0023 da 3ª**



Região, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Procuradora: Dra. Giovana Maria Meira Ruas Marques Dutra, Agravado(s): ANTONIO MARCOS FIDELIS, Advogado: Dr. Agnaldo Barbosa Leal Junior, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10436-47.2017.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): KLEBER JOSE LEMES, Advogada: Dra. Ágata Estefania da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, somente em relação ao tema "correção monetária", por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10273-79.2018.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Advogado: Dr. Lídia Xavier Cascimiro, Advogado: Dr. Elis Cristina Nogueira Xavier, Agravado(s): LUIS FERNANDO ANDRADE RABELO, Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Advogado: Dr. Wesley Simão Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10144-55.2015.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ednei Ribeiro da Silva Júnior, HÉLIA GOMES SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Keila Rosa Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e por aparente contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10074-82.2015.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogado: Dr. Monica Conceicao Malvezzi, Agravado(s): ELEANDRO MISELLI, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, somente em relação ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 6226-02.2011.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON LOSSO E OUTROS, Advogado: Dr. Ana Carolina de Campos Holske, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados Banco do Brasil S.A. e FUSESC. **Processo: AIRR - 3400-80.2001.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): HELENICE MORAIS SALES, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE VALORES MAIORES DOS QUE OS DEVIDOS. RESTITUIÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS INDEVIDA", por possível violação do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1802-09.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): HEITOR GAZZANI FERREIRA, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-06.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. JEANCARLO GORGES, Agravado(s): DANIELLA DE ARAGAO, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 868-17.2011.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDECI FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Juliana Medeiros da Silva, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745-68.2016.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): EVANDRO ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, somente em relação à "LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO", por possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e por aparente má aplicação da Súmula nº 331, itens I e III, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 245-23.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ELAINE APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível má aplicação da Súmula nº 331, item III, do TST e por aparente violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 216-14.2018.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): ELIENE MENDES DE JESUS, Advogado: Dr. Diogo Franco de Meirelles, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 142-31.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Dr. Allan Habib Teixeira, Agravado(s): RISOLETA MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 21050-25.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESSA



CAROLINA GOIS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 20529-94.2019.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON TOLEDO MORAES, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Dr. Francisco Zimmermann de Almeida, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 20130-32.2021.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s) e Recorrido(s): EDELSON CALDEIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; e II - conhecer do recurso de revista da ELETROBRAS, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação art. 791-A, § 4º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, nos termos da fundamentação, condenar o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5%, em favor do(s) patrono(s) da Reclamada ELETROBRAS, nos termos do art. 791-A, § 3º, da CLT, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. Declara-se a impossibilidade de se utilizarem créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado. **Processo: RRAg - 930-19.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIEL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Allexsandre Luckmann Gerent, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogado: Dr. Denise Joppi, Advogado: Dr. Jeferson Koerich, Agravante(s) e Recorrido(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Primeira Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, reconhecer a responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina quanto aos créditos trabalhistas deferidos na presente ação, por todo período contratual. **Processo: RR - 10497-63.2021.5.15.0012 da 15ª Região**, Recorrente(s): EDILENE MICHELE DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Dr. André Guilherme Rovina Prates, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante por



violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do prêmio assiduidade também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho da Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10179-31.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALEX ELIZIO MACIEL GUSSAO, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luiz Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogada: Dra. Lílian Aparecida Montemor, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do ticket alimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001208-65.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Embargante: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Embargado(a): PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 20463-27.2014.5.04.0004 da 4ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): EVERTON SOLL FAGUNDES, Advogado: Dr. André Rodigheri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10742-44.2018.5.15.0153 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): ZILDA SCHIAVON CAMILLO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Motta Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o processamento do agravo; II) dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento interposto; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 10342-90.2018.5.03.0144 da 3ª Região**, Embargante: INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Embargado(a): SIND TRAB IND CONST MOB EXT DE MARM,CALC E PEDREIRAS P LEOPOLDO,MATOZINHOS,PRUDENTE DE MORAES,CAPIM BRANCO,CONFINS, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafetá, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração da Requerida, apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1266-18.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Embargado(a): ELIZANDRA PINTO DA GAMA, Advogado: Dr. Edione Karoline Medeiros da Silva de Queiroz, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1159-61.2014.5.17.0010 da 17ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de AILTON DE FREITAS MENEZES (REPRESENTADO POR HELOISA SOUZA DA SILVA MENEZES), Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, ESPÓLIO de



VALTER LUIZ LUCAS DOS SANTOS (REPRESENTADO POR JOAQUINA CORREA DA SILVA SANTOS), Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1115-50.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Andre Duarte de Melo, Advogado: Dr. Thais Soares Alves de Oliveira, GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Embargado(a): TEREZA MONIQUE CORTES GOMES, Advogada: Dra. Ercília Manuela Garcez Vieira, Advogado: Dr. Lucas Prado Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 643-59.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Embargado(a): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Félix da Silva Leitão, JOSE EVANDRO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 231-41.2021.5.12.0031 da 12ª Região**, Embargante: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, SILVIO PAULO HILGERT, Advogado: Dr. Allexsandre Luckmann Gerent, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 145-85.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): JOZIELMA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA - ME, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002522-45.2017.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, RUBINEI DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001520-08.2018.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE MARCELO SOARES, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000847-39.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALINE DA PAIXAO CARVALHO, Advogado: Dr. José Laércio Balbino Neto, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, R.LIMA & A.CUKIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Dr. Joao Eduardo Cruz Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo da Reclamada; II) dar provimento ao agravo da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 20 da Lei nº 8.906/94; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 100 para o cálculo do salário hora da Autora. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000630-76.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): RAFAEL TREVISAN DE SOUZA,



Advogado: Dr. Larissa Wiazowski, Advogado: Dr. Roberta Leite Alves, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000608-49.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JORGE LUIZ LUCAS DE QUEIROZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Marina Rodrigues Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000557-51.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): JOSE RIBAMAR ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Moscan da Silva, Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Advogado: Dr. Rene Santana dos Santos, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo por ser manifestamente incabível. **Processo: Ag-AIRR - 1000536-23.2021.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Ruy Telles de Borborema Neto, VERONICA SOARES DE MORAIS, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000301-43.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Advogada: Dra. Amélia Pereira Mingardi, Agravado(s): RELBER DE ARAUJO LIMA, Advogada: Dra. Débora Aparecida de França, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000009-91.2022.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): WILIANS GONCALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 223300-29.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE SILVERIO DA SILVA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 167900-94.2008.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): CELY DA SILVA VERAS DA CUNHA, Advogada: Dra. Renata Nascimento de Freitas, Agravado(s): CATHARINA ELMOR DA SILVA E OUTROS, CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, PAULICÉA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Renata Nascimento de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101511-37.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): DENILZA BRAGA, Advogada: Dra. Adriana de Andrade Ramos Borrachini, INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes Scoponi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101376-90.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EDILZIA MONTEIRO COSTA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto



Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100959-07.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ramos Ferreira, Agravado(s): MIGUEL CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100944-63.2019.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): NADIR CASTELO MARINS, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante a FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100722-40.2020.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): VANIA RODRIGUES MOTTA, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100600-02.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): ESPÓLIO de HELIO DA GAMA E SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Siqueira Correa de Mello, Advogado: Dr. Rogerio Fontes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100381-77.2019.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADO S.A, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ROGERIO JORGE CAETANO, Advogado: Dr. Leandro Lima, Advogado: Dr. Katia Simone Machado Bruno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100311-48.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, WANDERLEIA CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Pinheiro Nantes, Advogado: Dr. Alan de Souza Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100089-88.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA BASTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21499-71.2016.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): GUILHERME DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): PERFYACO METAIS LTDA, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Advogada: Dra. Fernanda Thaynara Andretta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21375-92.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21327-84.2018.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLOVIS ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20867-35.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Helena Tregnago Panichi, Agravado(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiascomo Karan, MONIQUE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo T. Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Comaru Jachetti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20841-03.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ELAINE CANTINI, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20821-21.2017.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO HOMERO PEDROZO D ORNELLAS, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20694-61.2017.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): PAULO RICARDO DA ROSA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20516-66.2019.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s): SA VIANA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Jose Newton Zachert Bianchi, Agravado(s): MAURO SERGIO MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro Honório da Silva Lemes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20478-25.2015.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): CERÂMICA PASSO FUNDO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): VALMOR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20306-03.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JAQUELINE CHARAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Carlos Silva dos Anjos, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo da Reclamante; e II) negar provimento ao agravo do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 20258-57.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): CHRISTIAN LORENZI, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Toscani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20072-07.2021.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogada: Dra. Renata Provenzano da Luz Kling, Agravado(s): ANA LUCIA DURANTI MACHADO, Advogado: Dr. Andrea Correa de Souza, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16802-05.2017.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tânia Maria Ferreira de Medeiros, FUNDACAO JOSUE MONTELLO, Advogado: Dr. Liliana Vieira Lima dos Santos, LEILA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcília Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 13500-04.2007.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Advogada: Dra. Katiúscia Tenório dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11890-26.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS PAULO PUPIN, Advogada: Dra. Patrícia de Freitas Darcolitto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11695-74.2018.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDERSON LEONARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11585-08.2021.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, Advogado: Dr. Carlos Ari de Noronha, Advogada: Dra. Mary Lucy Carvalho, Advogado: Dr. Carolina Alves Silva, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO CENTRO OESTE LTDA - ME, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Mattos Felício, Advogado: Dr. Fernanda Mendes Vaz, DANIEL DIMAS RODRIGUES FERREIRA, DANIEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Simone Mendes de Almeida Pardini, FRANCISCO JOSE NETO, TASSILO VINICIUS GOMES DUARTE, Advogado: Dr. João Henrique Cunha Gontijo, THAIS MARA DE MELO CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11552-87.2017.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO SOARES CHAVES, Advogado: Dr. Breno Caldeira Rodrigues, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): S&M TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Advogado: Dr. Cristiano Cesar Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11481-94.2019.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ANDREW DE AZEVEDO GONCALVES, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11097-29.2018.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): RONALDO SOARES, Advogado: Dr. Flavio Eduardo Segantini Alves, Agravado(s): ALGAR MÍDIA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Leticia



Alves Gomes, Advogado: Dr. Liiamar Maciel de Oliveira Resende, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11049-11.2017.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): GILMAR ROCHA BATISTA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10950-61.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENIVALDO DOS SANTOS NERY, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Sousa, Advogado: Dr. Priscila Aradi Orsoni, Advogado: Dr. Camila Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10902-19.2019.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): TK ELEVADORES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): WELLINGTON FRANCISCO GONCALVES, Advogada: Dra. Janaina Batista Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10898-81.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CAIO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10790-83.2017.5.03.0084 da 3ª Região**, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Adriana Mourão Nogueira, Advogado: Dr. Raul de Araújo Filho, Agravado(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, FILIPE DE ABREU, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10660-40.2019.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): ELECTRO PLASTIC S A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renato Antonio Villa Custodio, Agravado(s): NAKIA MARCELINO, Advogado: Dr. Rudi Miranda Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10441-64.2014.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Guido Arrien Duarte, RONALD RAMOS PEREIRA ALEXANDRE, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10416-25.2015.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDRE LUIS LACERDA, Advogada: Dra. Regina Sílvia Marques, DARLENE DA SILVA ALEIXO, Advogado: Dr. Rudi Miranda Souza, JOÃO BOSCO RODRIGUES JUNIOR E OUTRA, Advogada: Dra. Helen Pereira de Souza, LEANDRO RODRIGO DE CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Juliane Coelho Conde, LUCAS VITOR MARIANO SILVA, Advogado: Dr. Mailso Paiva Martins, MARCELO AUGUSTO GARBULI, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, MARIA DAS GRAÇAS SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Geani Aparecida Ferreira Valim, Advogado: Dr. Renata Caldas Fagundes, MARIA DO CARMO FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Leite, MATEUS BERNARDES, Advogada: Dra. Mayara Mendonça Marchetti, SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR



SIDERUR FUNDICAO SERRALHEIRA AUTOPECAS INFORMATICA FUNILARIA DE VARGINHA ELOI MENDES TRES PONTAS E CARMO DA CACH, THIAGO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Clécio Botelho Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10365-62.2014.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, IZAQUEU SOARES, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Selma Simionato Mazutti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10212-54.2022.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, VANESSA GUEDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 10201-48.2021.5.03.0150 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JULIANO BRETANHA GOMES, Advogado: Dr. Wladimir Paulo Ferreira Prado, Advogado: Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10149-08.2014.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Carolina Camara de Moraes Loureiro, Agravado(s): WENDEL GERALDO MAURÍCIO E SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Miranda Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10146-46.2020.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Helder Barbieri Musardo, Agravado(s): CLAUDIO LUIS DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Ana Lucia Rocha Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10108-11.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SERGIO MAGALHAES ORNELAS, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10108-77.2017.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): RODRIGO BONIFACIO MENEZES DE CASTRO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I) corrigir erro material, na forma da fundamentação, e II) negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10063-87.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): A. L. P. SANTOS SERVICOS - ME, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10054-27.2022.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta



Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): MARCIO ANTONIO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Ariana Antunes de Paula, Advogado: Dr. Thaina Teixeira Kataoka, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 4686-60.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ALANY BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2717-36.2014.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Advogado: Dr. Melanie Dias Melo Silva, DANIEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1982-73.2014.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): CLOVIS DE LIMA E SILVA FILHO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1951-75.2014.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Willian de Matos, Agravado(s): RUBENS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e, II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1677-59.2010.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ARI TADEU MARTINY, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1449-77.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): MARCELO MAGNO DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Raphael Pitombo de Cristo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1445-50.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): MARY VIVIANI JACARANDA LIMA CARNEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1439-61.2010.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CLAUDIO ERMELINDO



MENDES DE MOURA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Francisco Noronha Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1389-80.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AUTO VIACAO SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, CEARENSE TRANSPORTE URBANO EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, FRET CAR TRANSPORTE URBANO E METROPOLITANO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, TERRA LUZ TRANSPORTES S/A, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, VIACAO SIARA GRANDE LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ARTUR CAVALCANTE LIMA, Advogado: Dr. Gisele Cristiane de Andrade, Advogada: Dra. Bruna Thaís do Vale Cunha, Advogado: Dr. Lucas Rafael Benicio Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1163-34.2010.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LEAL, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Advogado: Dr. Rosenildo Gomes dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1134-04.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): NEIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1098-43.2017.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Ronaldo Jose e Silva, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Fontana, Agravado(s): LEOMAR BENO PEITER, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1083-74.2015.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): ARNALDO CAMPOS GARCIA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1077-75.2014.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DUECELEI BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1054-74.2010.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, ROBERVAL DE SANTANA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1004-08.2012.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Magda Barros Biavaschi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira



Júnior, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 985-72.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): TAVANIE DA COSTA ALVES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Agravado(s): LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 973-49.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): V2 AMBIENTAL SPE S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Daniel Ybarra de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): JOSE CARLOS MACEDO DEDA FILHO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 956-13.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): WILSON DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 875-53.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Agravado(s): EDSON FERNANDO LOPES DE SOUSA GADELHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 864-18.2010.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): DANIEL GUSTAVO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 854-14.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): TALITA BARROS BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. José Rodrigo Cardoso Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 850-51.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PREDICANTA LOPES, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, NEDINALDO BENEDITO TRINDADE DAS NEVES, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 821-80.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, FRANK JUNIOR DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 803-59.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): OZIAN CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 803-69.2020.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr.



Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): MARLLON WENDDEY HAGUIVARA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Machado, Advogado: Dr. Railton Oliveira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 739-17.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): JOAO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 733-73.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): CINTIA DE OLIVEIRA TAMELLINI E OUTROS, Advogada: Dra. Elys Schneider Westphal, CRISTINA BERTOL BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 719-67.2010.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, ROQUE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 686-89.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): SLOAN CABRINNY CASTILLO QUARESMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 658-97.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JEORDINETE PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 653-51.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO GEORGEANO BESERRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 646-21.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA SERAFIM, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 613-85.2020.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula,



Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): JOSE SERGIO SOARES, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 585-55.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Advogado: Dr. Maria Fernanda Soares Reghin, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 532-03.2018.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 522-70.2022.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Wilder Grando Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 522-67.2017.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): MONICA BORGES KERBER, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 431-76.2018.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDA VARGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Moreira Alves, Advogado: Dr. Giovanni Einstein de Carvalho Vieira Martins, Agravado(s): CLEAN SERVICE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E SERVICOS GERAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Laerte Rosa de Queiroz Júnior, JOSE APARECIDO CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Clayton Oliveira Nascimento, SORAYA DE FARIA FELIPE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e deferir à Parte Agravante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 423-82.2020.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): MIRIAM TAMAIS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 403-24.2013.5.12.0011 da 12ª Região**, Agravante(s): JOAO ORESTES TELES, Advogado: Dr. Marcelo Décio Couto Carneiro, Agravado(s): ANTONIO ROEDEL, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, SERFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 381-15.2010.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Eric Moraes de Castro e Silva, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogada: Dra. Inalda Carvalho Amorim Castro, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, MARILENA FREIRE BEZERRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 313-91.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s):



VICTOR HUGO SILVA COSTA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 311-04.2019.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): COOPSERSA-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Francisco Danilo Martins Pinto, Advogado: Dr. Luana Laiane dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, SOLANGE DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz José de Araújo Neto, Advogado: Dr. Marcelo de Albuquerque Lessa, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 201-03.2020.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s): RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB PRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ELVIS ANUNCIACAO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vagner Spiguel Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 193-11.2019.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s): FLORIANO TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 191-91.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MIGUEL FERRARO NETO, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 124-52.2019.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Fernanda Velloso Guimaraes Caribe, Advogada: Dra. Beatriz Caldas Chamusca, Agravado(s): ELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, NEILMA ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Antonio Henrique Souto de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 97-40.2010.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): CLELIA ZEFERINO MAESTRI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 80-04.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): LEANDRO SOARES ALVES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1000737-28.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, EDNEIA LOPES ANDRADE CURSINO DA MOTA, Advogada: Dra. Gislay Andrade Silva Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001206-38.2020.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Agravado(s): ACAPULCO SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Milker Roberto dos Santos,



CLAUDENICE DA SILVA ROCHA BISPO, Advogado: Dr. Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000937-48.2018.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIANA MARTINS SANTOS MOLINA, Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Tatiana Maria Mateus Riesco Nunes, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Monica Derra Dib Daud, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000928-98.2018.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Cavalcanti de Oliveira, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Filho, JACINEIDE ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Katia Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000391-33.2020.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): GUTEMBERG CAMILO QUEIROZ, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Esther Cristina Castro de Aguiar, Advogada: Dra. Natália Siqueira Voci, Advogada: Dra. Daniella Melo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100797-20.2019.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANDRE PRADO RAYMUNDO, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA, Advogado: Dr. Gilson Bartholomeu Júnior, Advogado: Dr. Jessica Washington Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100162-30.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DENECI PASSOS DE BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100039-44.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): UILBERTT TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Alessandra de Almeida Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "multa por litigância de má-fé", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 21383-84.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, CARLA VIVIANE EBLING DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Vladimir da Silva Paz, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 21123-24.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MAIRA PILCZER POGORELSKY, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Advogado: Dr. Eduardo Bocaccio Mainardi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21009-85.2019.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rafael Vieira, Agravado(s): LUANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 20806-92.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CAROLINE DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Josiane Bergonci da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferrari, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11054-75.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Aline C. Panza Mainieri, SANDRA REGINA LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Natalino Nunes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028-61.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Possidio Lima, Agravado(s): ADONYS GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 661-50.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): ALLCONTROL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, CLAUDI SACRAMENTO, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-51.2021.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARATAIZES, Advogado: Dr. Leandro Sa Fortes, Agravado(s): BRENDON SOARES CARDOZO ALMEIDA, Advogado: Dr. Jamilson José de Almeida Júnior, LIMPEZA URBANA SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. João Carlos Peres Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-38.2019.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): BASE EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, JACIANE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496-38.2020.5.11.0053 da 11ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): BUENO & CIA LTDA - EPP, IRACELIA VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Arthur Luiz de Melo Carvalho, Advogado: Dr. Claudia Marcia Martins Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-81.2020.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana,



Agravado(s): REFEICOES BRAS FOOD LTDA, Advogada: Dra. Luara Camargo Vida, REJANE SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Sanjuan Tobio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-51.2019.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s): MARGIT RABOCH STRELOW, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Marco Octávio Schmidt, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE JARAGUA DO SUL, Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto tema "benefício da justiça gratuita" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 270-58.2021.5.07.0037 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MULTISERV SERVICOS EXECUTIVOS LTDA - ME, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Dr. Gustavo Barreto Machado Dias, Advogado: Dr. Beneval Remigio Feitosa Filho, Advogado: Dr. Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-72.2020.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, SEBASTIAO PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 203-27.2019.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira, VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): ROBERTH WILLAMYS PATRICIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivana Rezende de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 33-69.2022.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karla Brito Novo, JENNIFER FERNANDES DUARTE, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma